



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 112 • São Paulo, quarta-feira, 16 de junho de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Leis

#### LEI Nº 11.743, DE 15 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1113/03, do deputado Ubiratan Guimarães - PTB)

*Dá denominação a Grupamento de Bombeiros que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cel PM Luiz Sebastião Malvasio" o 6º G. B. - Bombeiros, em Santos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 2004.

### Decretos

#### DECRETO Nº 48.715, DE 15 DE JUNHO DE 2004

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante Concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Nazaré Paulista, o imóvel que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante Concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Nazaré Paulista, imóvel localizado na Rua Cel. Benedito Bueno, nº 765, Centro, Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 165,00m² e área construída de 330,00m², descrito e caracterizado na planta e nos trabalhos técnicos anexos ao processo GS-8.008/02, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à instalação do 2º GP/PM, da 3ª Cia/PM, do 34º BPM/I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 2004.

#### DECRETO Nº 48.716, DE 15 DE JUNHO DE 2004

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, áreas necessárias para instalação de poço profundo "P.5", subadutora de água tratada e adutora de água bruta, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., no Bairro denominado Patizal, zona rural do Município de Jambéiro, Comarca de Caçapava*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, situadas no Bairro denominado Patizal, Município de Jambéiro, Comarca de Caçapava, constituindo-se de 4 (quatro) terrenos medindo área total de 4.824,89m² (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), assim discriminados: área 1 = 3.279,88m² (três mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), área 2 = 80,90m² (oitenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados), área 3 = 1.444,08m² (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e oito decímetros quadrados), área 4 = 20,03m² (vinte metros quadrados e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do poço profundo "P.5", subadutora de água tratada e adutora de água bruta, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., imóveis esses que constam pertencer a Ruy Jorge César, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-249/99-IVE-RV3 e respectivos memoriais descritivos constantes do cadastro nº 0320/008 a saber:

I - PROPRIEDADE nº 0320/008 - Área 1 (Servidão): (1-2-3-4-5-6-7-8A-8B-10-11-12-13-14-1)= 3.279,88m²: uma faixa de terra, parte da Fazenda São Roberto, situada no Bairro Patizal, no Município de Jambéiro, pertencente a transcrição nº 7.433 do Serviço de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "1", situado no alto das divisas com José Vieira Vilela (atual Lázaro Victor Vilela dos Reis) e Fazenda São Benedito (atual Fazenda Brasil), caracterizado no desenho SABESP-249/99-IVE-RV3, deste segue pela cerca de arame confrontando com José Vieira Vilela (atual Lázaro Victor Vilela dos Reis), por uma distância de 4,02m, até o ponto aqui designado "2"; deste segue formando um ângulo externo de 275°09'22" por uma distância de 23,62m até o ponto aqui designado "3"; deste segue formando um ângulo externo de 156°59'53" por uma distância de 28,06m até o ponto aqui designado "4"; deste segue formando um ângulo externo 175°08'53" por uma distância de 25,88m até o ponto aqui designado "5"; deste segue formando um ângulo externo de 171°51'16" por uma distância de 81,48m até o ponto aqui designado "6"; deste segue formando um ângulo externo de 169°22'46" por uma distância de 89,23m até o ponto aqui designado "7"; deste segue formando um ângulo externo de 201°28'14" por uma distância de 570,72m até o ponto aqui designado "8A", confrontando desde o ponto "2" com o remanescente, deflete à esquerda segue pela margem direita do Rio Tapanhão à montante por uma distância de 4,03m até o ponto aqui designado "8B"; deste deflete à esquerda e segue formando um ângulo externo de 277°04'27" por uma distância de 570,46m até o ponto aqui designado "10"; deste segue formando um ângulo externo de 158°31'46" por uma distância de 88,85m até o ponto aqui designado "11"; deste segue formando um ângulo externo de 190°37'14" por uma distância de 82,13m até o ponto aqui designado "12"; deste segue formando um ângulo externo de 188°08'44" por uma distância de 26,34m até o ponto aqui designado "13"; deste segue formando um ângulo externo de 184°51'07" por uma distância de 29,05m até o ponto aqui designado "14", confrontando desde o ponto "8B" com o remanescente deste segue formando um ângulo externo de 203°00'07" por uma distância de 24,07m até o ponto aqui designado "1", ponto inicial desta descrição, encerrando um área de 3.279,88m²;

II - Área 2 (Desapropriação): (9-15-16-17-9) = 80,90m²: uma área em formato retangular, parte da Fazenda São Roberto, situada no Bairro Patizal, no Município de Jambéiro, pertencente a transcrição nº 7.433 do Serviço de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "9", ponto este distante 827,06m, do ponto situado no alto das divisas com José Vieira Vilela (atual Lázaro Victor Vilela dos Reis) e Fazenda São Benedito (atual Fazenda Brasil) e 226,43m do ponto onde o Rio Tapanhão encontra com um pequeno córrego (titulado), caracterizado no desenho SABESP-249/99-IVE-RV3; deste segue formando um ângulo externo de 194°31'53" do alinhamento do ponto situado no alto das divisas citadas, por uma distância de 10,00m até o ponto "15"; deste deflete a direita e segue formando um ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 8,09m até o ponto aqui designado "16"; deste deflete a direita e segue formando um ângulo interno de 90°00'00" por

uma distância de 10,00m, até o ponto aqui designado "17"; deste deflete a direita e segue formando um ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 8,09m até o ponto aqui designado "18"; deste deflete a direita e segue formando um ângulo interno de 90°00'00" até o ponto aqui designado "9", ponto inicial desta descrição, confrontando em toda a sua extensão com o remanescente, encerrando assim uma área de 80,90m²;

III - Área 3 (Servidão): (18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-18) = 1.444,08m²: uma faixa de terra, parte da Fazenda São Roberto, situada no Bairro Patizal, no Município de Jambéiro, pertencente a transcrição nº 7.433 do Serviço de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "18", situado no pequeno Córrego da Divisa com a Fazenda Santa Bárbara, distante 63,61m do encontro deste com o Rio Tapanhão, caracterizado no desenho SABESP-249/99-IVE-RV3; deste segue córrego acima confrontando com a Fazenda Patizal por uma distância de 4,00m até o ponto aqui designado "19"; deste segue formando um ângulo externo de 270°00'00" por uma distância de 48,55m até o ponto aqui designado "20"; deste segue formando um ângulo externo de 140°23'58" por uma distância de 39,16m até o ponto aqui designado "21"; deste segue formando um ângulo externo de 169°08'37" por uma distância de 40,11m até o ponto aqui designado "22"; deste segue formando um ângulo externo de 178°02'49" por uma distância de 92,58m até o ponto aqui designado "23"; deste segue formando um ângulo externo de 193°36'55" por uma distância de 43,01m até o ponto aqui designado "24"; deste formando um ângulo externo 232°17'51" por uma distância de 22,17m até o ponto aqui designado "25";

deste segue formando um ângulo externo de 244°53'05" por uma distância de 77,40m até o ponto aqui designado "26"; deste segue formando um ângulo externo de 240°31'49" por uma distância de 4,59m até o ponto aqui designado "27"; deste segue formando um ângulo externo de 299°28'11" por uma distância de 77,12m até o ponto aqui designado "28"; deste segue formando um ângulo externo de 115°06'55" por uma distância de 17,67m até o ponto aqui designado "29"; deste segue formando um ângulo externo de 127°42'09" por uma distância de 40,57m até o ponto aqui designado "30"; deste segue formando um ângulo externo de 166°23'05" por uma distância de 92,17m até o ponto aqui designado "31"; deste segue formando um ângulo externo de 181°57'11" por uma distância de 40,55m até o ponto aqui designado "32"; deste segue formando um ângulo externo de 190°51'23" por uma distância de 40,98m até o ponto aqui designado "33"; deste segue formando um ângulo externo de 219°36'02" por uma distância de 49,99m até o ponto aqui designado "18", ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 1.444,08m²;

IV - Área 4 (Servidão): (9-8-9A-9B-9) = 20,03m²: uma faixa de terra, parte da Fazenda São Roberto, situado no Bairro Patizal, no Município de Jambéiro, pertencente a transcrição 7.433 do Serviço de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "9", ponto este distante 827,06m do ponto situado no alto das divisas com José Vieira Vilela (atual Lázaro Victor Vilela dos Reis) e Fazenda São Benedito (atual Fazenda Brasil) e 226,43m do ponto onde o Rio Tapanhão encontra com um pequeno córrego (titulado), caracterizado no desenho SABESP-249/99-IVE-RV3; deste segue formando um ângulo externo de 284°31'53" do alinhamento do ponto